



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**DECRETO N.º 052/2021.  
DE 13 DE MAIO DE 2021**

**“Dispõe sobre permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.”**

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** os dispositivos constantes no § 3.º do Artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a empresa proponente se enquadra e se compromete a cumprir os termos constantes na legislação.

**CONSIDERANDO** que a finalidade da construção dos quiosques situados na Praça da Matriz é a revitalização da mesma com as melhorias realizadas;

**CONSIDERANDO** que os referidos quiosques tem por objetivo a implantação de uma praça de alimentação na Praça da Matriz de nosso município;

**CONSIDERANDO** que é dever do município propiciar aos seus cidadãos oportunidades de lazer;

**CONSIDERANDO** por fim o interesse público envolvido e os princípios da uniformidade e da eficiência;

## **D E C R E T A:**

Art. 1.º - Nos termos do § 3.º do artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município de Piquerobi, fica concedido **PERMISSÃO DE USO**, com encargos a empresa **JOZUEL BRUNO PEREIRA 41423620895**, relativo ao quiosque nº01, localizado na Praça da Matriz, com área de 12,45 m², com previsão de geração de 01(um) emprego, por prazo indeterminado ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do prédio por parte do Município

Art. 2.º - A Presente Permissão de Uso deverá ser firmada através de Termo Contratual, firmado entre o Município e o Permissionário, devendo constar todas as causas de inadimplemento contratual e as cláusulas necessárias ao fiel cumprimento da legislação municipal, elucidando todos os direitos e deveres das partes.





# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**Parágrafo Único** - A inadimplência contratual por parte do Permissionário ensejará em sua rescisão unilateral por parte da municipalidade.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 13 de maio de 2021

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Graciele de Oliveira Kubinyek  
Secretária de Administração e Finanças